



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 777, de 23 de novembro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, A FIM DE PROCEDER A APLICAÇÃO DE BTI E PLANTIO DE FLORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter emergencial de até 30 (trinta) servidores para efetuar aplicação do inseticida biológico BTI contra o borrachudo em arroios do município e plantio de flores, todos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Com a contratação de que trata esta lei poderá ser gasto até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º - Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades na execução de aplicação de BTI nos arroios do município e plantio de flores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2021 - Manutenção da Secretaria de Obras.

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de novembro de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL